



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.798

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Estado – PGE

PORTARIA Nº 224-GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e X, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando o artigo 2º da Lei nº 21.799, de 2 de março de 2023;

Considerando o Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (000037902182);

Considerando o Processo SEI nº 202500003000913, especialmente as informações contidas nos eventos SEI nºs 69647297 e 86825002, resolve:

Art. 1º Conceder evolução funcional aos servidores abaixo identificados, ocupantes do cargo de Gestor Jurídico, nos termos a seguir:

| NOME | CPF | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA PREVISTA |
|----------------------------|--------------------|------------------|---------------------|
| ROBSON CAVALCANTI DA COSTA | ***.477.561- ** | B | C |
| MARCO AURELIO DE CARVALHO | ***.586.981- ** | B | C |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

(Assinado eletronicamente em 11/06/2026)

Protocolo 629590

Vice Governadoria

PORTARIA VICEGOV Nº 65, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão do patrimônio vinculado à Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto estadual nº 10.396, de 23 de janeiro de 2024 e o Decreto estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando o Decreto estadual nº 9.063, de 4 de outubro de 2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público estadual, e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e dos Fundos Especiais do Poder Executivo;

Considerando o Decreto estadual nº 9.279, de 30 de julho de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado;

Considerando a Instrução Normativa nº 12, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, para eficiência na sua aplicação; e

Considerando o Ofício Circular nº 15/2019 - SEAD (7183176), da Secretaria de Estado da Administração, e o disposto no Processo nº 202300012000020, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Técnica para a manutenção do serviço de gestão do patrimônio sob responsabilidade da Vice-Governadoria, com os seguintes servidores, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto estadual nº 9.279, de 30 de julho de 2018:

I- MARIA DULCE DA SILVA, CPF/MF nº ***.450.161-**, Caixa - METROBUS;

II- CLAUDNEY ALVES DE SOUZA, CPF/MF nº ***.581.101-**, Assessor A4;

III- ADRIANA CARVALHO TELES OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.657.976-**, Professor IV.

Art. 2º A comissão a que se refere o *caput* elaborará o laudo técnico para avaliação dos bens móveis, que deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

I- descrição detalhada de cada bem avaliado, com o código de cadastro do bem móvel no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - SPMI;

II - critérios utilizados para a avaliação e respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver;

V - data de avaliação.

Art. 3º Cabe ainda à Comissão Técnica para a gestão do patrimônio vinculado à Vice-Governadoria:

I - reportar-se à Secretaria de Estado da Administração -SEAD;

II - ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados; e

III - gerenciar todo o acervo mobiliário da Vice-Governadoria e responder aos órgãos de controle e de fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do patrimônio público, sob sua responsabilidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 43/2026 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARDOSO BASTOS
Superintendente de Gestão Integrada

Protocolo 629388